

**EDITAL Nº 02/2025 -
PROCESSO RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
Ano Letivo de 2026**

O INSTITUTO IRMÃ MARIA ALOYSIA, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente, educacional, cultural, científica, sem fins lucrativos e não econômicos, com sede e foro na cidade de Nova Santa Rita- RS, na Av. Santa Rita, nº 171, inscrita no CNPJ sob o nº 44.280.226/0001-69, torna público aos interessados os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2026, da Escola de Ensino Fundamental Notre Dame, na cidade de Nova Santa Rita.

1 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A concessão de Bolsas de Estudo atende a legislação vigente e tem por objetivo beneficiar estudantes que preenchem os requisitos constantes neste Edital.

1. Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei Complementar nº 187/2021 e com base nas Políticas de Bolsas de Estudo do Instituto Irmã Maria Aloysia.

A- Bolsa de Estudo Integral (100%) – cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo;

B- Bolsa de Estudo Parcial (50%) – cuja renda bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.

2. As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados em cursar a **Educação Infantil, Fundamental I: 1º ano, 2º ano e 3º ano**, na Escola de Ensino Fundamental Notre Dame, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminhe, no respectivo prazo, a documentação exigida.

2- DO PRAZO

A Bolsa de Estudo concedida nos termos deste Edital, terá validade limitada ao **ano letivo de 2026**. Visa proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial ou híbrida e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o período Integral.

O prazo para a entrega da documentação exigida vai de **05 de agosto a 20 de agosto de 2025**.

Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o candidato será excluído automaticamente do processo seletivo.

3 - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

Para concorrer a Bolsa de Estudos, o(a) candidato(a) deverá atender plenamente as condições deste Edital:

3.1 O acesso para inscrição no processo de Renovação de Bolsa, estará disponível no site da Escola, dentro do Portal do Aluno através do Portal de Bolsas, em que deverá ser preenchidas as informações solicitadas e anexados todos os documentos no campo correspondente de acordo com realidade de cada família.

3.2 O processo de seleção dos(as) alunos(as) bolsistas será realizado de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar, condicionando-se ao cumprimento estabelecido na Lei 187, de 16 de dezembro de 2021;

4 – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1 Omitir ou faltar documentos comprobatórios, adulterações e ou evidência de fraude;

4.2 Possuir no grupo familiar renda bruta mensal *per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos;

4.3 Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de Bolsistas Parciais (50%);

4.4 Rejeitar a visita domiciliar da Assistente Social;

4.5 Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário(a). A bolsa de estudos poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou inidoneidade de documentos apresentados (Art. 26 § 2º da Lei Complementar 187/2021)

Lembrando que constitui crime de falsidade ideológica prestar informações incompletas ou falsas, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO GRUPO FAMILIAR

Serão aceitos exclusivamente documentos escaneados ou via aplicativo, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e leitura e, obrigatoriamente.

Famílias com mais de um candidato(a) no grupo familiar, deverão preencher a Ficha Socioeconômica e anexar toda a documentação para cada candidato(a) separadamente.

Todas as informações e dados pessoais informados pelas famílias no processo de inscrição para Bolsa de Estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender aos critérios legais e institucionais para análise do perfil socioeconômico do grupo familiar. Os dados serão tratados com sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e serão manipulados apenas pelo corpo técnico da instituição e, quando necessário, disponibilizados aos órgãos do poder público para o cumprimento de obrigações legais.

Os documentos enviados não serão devolvidos.

Todos os dados coletados serão armazenados pelo período que a Lei nos obriga, em conformidade com a Lei Complementar 187/2021, Art. 3º VI, pelo período de 10 anos.

O profissional do Serviço Social poderá solicitar mais informações ou documentos complementares para comprovação do perfil socioeconômico de acordo com a legislação.

5.1 Documentos pessoais

Deveram ser preenchida todas as informações e anexados todos os documentos no campo correspondente de acordo com a realidade do grupo familiar.

- a- Carteira de Identidade-CPF; OBRIGATÓRIO** - para TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR. No caso de crianças que ainda não possuem o documento de identidade, anexar Certidão de Nascimento. O Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal é aceito como documento:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

- b- Estado Civil:** Anexar documento conforme o estado civil; **OBRIGATÓRIO** -

- Menor de idade (solteiro) anexar a certidão de nascimento;
- Certidão de Casamento dos responsáveis;
- Escritura Pública de União Estável ou Declaração, conforme modelo disponível no sistema;
- Comprovante de separação ou divórcio: Certidão de Casamento com Averbação ou Declaração conforme modelo disponível no sistema;
- Certidão de Óbito, caso os responsáveis falecidos.

- c- Guarda/Tutela/Adoção:** Anexar a Decisão Judicial.

- d- Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física: OBRIGATÓRIO** -

Anexar a declaração de Imposto de Renda e o recibo de entrega, referente ao último ano (entregue em 2025), de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.

No caso de isento, anexar a Declaração da Receita Federal, obtida a partir do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

- e- Se beneficiário(a) de Programas Sociais:** Anexar comprovante de inscrição atualizado do Cadastro Único (CadÚnico), do cartão (Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial ou outros) juntamente com o extrato do valor recebido no último mês.

- f- Comprovante de Endereço: OBRIGATÓRIO** - Anexar a última conta de energia elétrica do imóvel ocupado pela família do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo. Caso a conta esteja no nome de outra pessoa que não esteja inserida no grupo familiar, fazer uma declaração na própria conta com explicações desta

situação, ou explicar no formulário de informações excedentes constante no sistema.

- g- Pensão Alimentícia:** Anexar o Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Anexar comprovante de recebimento contendo o valor recebido. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial preencher e anexar modelo disponível no sistema.

Documentos situação laboral

OBRIGATÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS

- h- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): OBRIGATÓRIO - ANEXAR DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 16 ANOS QUE A POSSUÍREM.** Se for física anexar as seguintes páginas: **Identificação com foto, qualificação, último contrato e a página seguinte em branco.** Em caso de Carteira de Trabalho Digital anexar todos os dados.
- i- Anexar os CONTRACHEQUE DOS ÚLTIMOS 3 MESES.** Se a contratação ocorreu no presente mês, anexar o contrato de trabalho.
- j- Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Anexar o Faturamento dos últimos 12 meses.
- k- Trabalhador informal:** Anexar a Declaração de Trabalho Informal devidamente preenchida, conforme modelo disponível no sistema.
- l- Associação de Classe:** Anexar comprovante de participação em Associação de Classe para o caso de taxista e motoboy e motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99 Pop, Garupa ou outro aplicativo) e comprovante de renda.
- m- Bolsista/Pesquisador/Estagiário:** Anexar comprovante deste rendimento.
- n- Produtor rural ou agricultor:** Anexar a Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativas, Sindicato Rural e outros) e/ou relação das vendas nos últimos 12 meses constantes no talão de produtor.
Anexar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e o recibo de entrega referente ao último ano.
- o- Aposentado ou pensionista:** Anexar extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 meses). Pode ser retirado via internet, acessando a página: <http://www.meu.inss.gov.br> Em caso de perícia negada, anexar documento.
- p- Desempregado:** Anexar Carteira de Trabalho que comprove a condição de desemprego e o comprovante de Seguro Desemprego;

- Caso algum membro do grupo familiar **maior de 18 anos** não exerça atividade remunerada, anexar Declaração que não possui renda conforme modelo disponível no sistema.

q- Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:

- Apresentar o faturamento dos últimos 12 meses, declarado e assinado pelo contador;
- **Simples Nacional** – Declaração anual do SIMEI - Recibo de entrega da Declaração Original do último período (2021).
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, (com todas as páginas inclusive o recibo de entrega);
- Comprovante do CNPJ:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solcitacao.asp
- Em caso de empresas inativas, apresentar o respectivo comprovante de inatividade, acessando o endereço:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solcitacao.asp

Documentos situação de moradia

- r- Cedida sem ônus:** Anexar Declaração de imóvel cedido, conforme modelo disponível no sistema.
- s- Financiada:** Anexar contrato de financiamento e/ou contrato particular, somente das páginas onde constam os dados pessoais e da instituição financeira, os valores financiados, o prazo de pagamento e a assinatura do contrato.
Anexar os comprovantes de pagamentos das 3(três) últimas prestações.
- t- Alugada:** Anexar o contrato de locação e os comprovantes de pagamento das 3(três) últimas parcelas.
- u- Área Verde:** Anexar Declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia, contendo localização e descrição conforme modelo disponível no sistema.
- v- Área Rural:** Anexar Imposto Territorial Rural - ITR.

Documentos complementares

- w- Doença:** Anexar atestado médico atualizado, comprobatório em que conste de forma legível o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM.
- x- Situação veicular:** Anexar certidão tirada no DETRAN, ou no site do DETRAN/RS, positiva ou negativa de propriedade de veículos em nome de todos integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade.
Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS ou através do site do DETRAN/RS consultar veículos, através do site GOV.BR, pelo site
<https://www.detran.rs.gov.br > veiculos > servicos>

- y- Declaração de informações excedentes:** Em caso de outras rendas, auxílio financeiro de familiares e/ou terceiros, renda proveniente de aluguéis, documentos ou informações não contempladas na documentação solicitada, preencher e assinar o modelo disponível no sistema.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS)

6.1. A lista dos(as) candidatos(as) contemplados com Bolsas de Estudo nesta fase estará disponível no site oficial da Escola e na Tesouraria do estabelecimento de ensino, até o dia **06 de outubro de 2025**.

Para acompanhar o processo e ter acesso ao resultado final, é necessário guardar **o código de acesso cadastral** e ter o número do CPF do beneficiário e ou o CPF do responsável.

6.2. Os alunos que tiverem o pedido indeferido, poderão solicitar revisão da decisão mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro), em até 4 dias úteis após a data da divulgação.

6.3. O resultado do Recurso será comunicado **por e-mail ou telefone** aos responsáveis até o dia **30 de outubro de 2025**.

6.4. Ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudos previstas neste Edital ou alteração na legislação relativa às Entidades Benéficas de Assistência Social, ou decisão judicial, suspendendo ou modificando a atual legislação, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever, ou cancelar as bolsas de estudo independente do prazo de duração estabelecido neste edital.

7 - DAS MATRÍCULAS

7.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão fazer a matrícula **de acordo com o calendário da Escola Notre Dame**,

7.2. A falta de observação do disposto no item 7.1 caracteriza manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao candidato suplente, que tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, gozará do benefício.

7.3. Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Unidade de Ensino atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que desta decisão não caberá recurso.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação socioeconômica, sujeitando os responsáveis a entrevista e/ou visita domiciliar a

ser realizada pelo Serviço Social da Instituição, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, conforme, Art.26., §1º da Lei 187/2021

8.2. A Escola Notre Dame, não se responsabilizará por solicitar a complementação de documentos ou sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada.

8.3. A Escola Notre Dame poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas preenchidas no sistema de bolsa de estudos.

8.4. Em caso de irregularidade, encaminhar a denúncia para o estabelecimento de ensino que tomará as providências cabíveis.

8.5. A Bolsa de Estudo possui caráter pessoal e intransferível.

8.6. Em caso de transferência do(a) candidato(a) entre os estabelecimentos de ensino da Rede Notre Dame/Canoas, **não terá o benefício** concedido por ser instituições distintas.

9 - INFORMAÇÕES GERAIS

Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam financeiramente ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Renda Per Capita: a soma total da renda bruta mensal (salário, proventos, pensão alimentícia, pensão, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho informal/autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, auxílio de terceiros, outros), de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de seus integrantes.

Doença grave: aquela que impede a mobilidade ou restringe atividades relacionadas ao cotidiano e que geram gastos permanentes para o grupo familiar.

Nova Santa Rita-RS, 04 de agosto de 2025

Pela Comissão Gestora de Bolsas de Estudos